



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.035219/2016-11

Unidade Gestora: 153173

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELLI.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço na SBS Quadra 02 Bloco “F”, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **Presidente**, o Sr. **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 - SSP/BA, CPF: 671.730.715-34 nomeado por meio da Portaria nº 2.325, de 20 de Dezembro de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no DOU de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.247.960/0001-62**, estabelecida à SIBS, Quadra 01, Conjunto A, Lote 2, Térreo Núcleo Bandeirante - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº 2.776.181, expedida pela SSP/DF, CPF nº 029.999.161-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 69/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 15/11/2019, bem como, a repactuação dos preços do **Contrato nº 69/2016** em decorrência da solicitação da empresa contratada em face da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº DF000001/2018, firmada entre o SINDISERVICOS-DF/SEAC-DF, com vigência no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018 e data-base da categoria em 01º de janeiro do referido ano, conforme Cláusula Décima Terceira do contrato original.

1.2. **Parágrafo único** – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- 1.3. a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditando, constante SEI nº 0951750; e
- 1.4. b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 03/08/2018, sob referencia SEI nº 0996926, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, com a garantia de repactuação de preços de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12(doze) meses, a vigência do Contrato nº 69/2016, a partir de 15/11/2018, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica repactuado o presente contrato, conforme os documentos constantes no processo 23034.004716/2018-21, nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato original - Da Repactuação dos Preços e encontra amparo legal no Artigo 40 inciso XI, no Artigo 55 inciso III, no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993; bem como no artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997; artigos 53 a 61 da IN nº 05/2017.

Em virtude da vigência da CCT 2018 - SINDISERVICOS/DF, as planilhas de custos e formação de preços do Contrato nº 69/2016 passam a ter seus itens reajustados da seguinte forma:

Salário-Base do Encarregado: R\$ 2.312,18 (dois mil trezentos e doze reais e dezoito centavos)

Salário-Base do servente: R\$ 1.156,09 (mil cento e cinquenta e seis reais e nove centavos)

Salário-Base do Alpinista: R\$ 1.370,69 (mil trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

Vale Alimentação: R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) por dia de trabalho.

Em razão das ilegalidades verificadas na CCT 2018 - SINDISERVIÇOS/DF, com fundamento nos pareceres nº 15/2014 e 12/2016, ambos da CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, ficam excluídos das planilhas os itens a seguir:

Plano de saúde;

Auxílio funeral;

Auxílio-Odontológico.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 2.038.106,52 (dois milhões, trinta e oito mil cento e seis reais e cinquenta e dois centavos).

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 169.842,21 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

4.3. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo serão os seguintes:

Tipo de Área	Área (m ²)	Preço Mensal Unitário (R\$/m ²)	Subtotal (R\$)
Área Interna	25.509,21	5,17	131.882,62
Área Externa	7.941,15	4,31	34.226,36
Esquadria Externa – Face Interna/Externa	759,81	1,96	1.489,23
Fachada Envidraçada – Face Externa	4.675,00	0,48	2.244,00
Total Mensal			169.842,21
Total Global para 12(doze) meses			2.038.106,52

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o período de **15 de novembro a 31 de dezembro de 2018**, estão estimadas em **R\$ 254.763,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
12.122.210.920.000.000	0100000000	33.90.37	2018NE800129

5.2. As despesas decorrentes da execução do contrato no período de **01 janeiro a 15 de novembro de 2019**, estimadas em **R\$ 1.783.343,21 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)**, correrão a expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5.3. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 101.905,33 (cento e um mil novecentos e cinco reais e trinta e três centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANÁLISE

7.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 14/11/2018, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 14/11/2018, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1139006** e o código CRC **FD97051B**.
